

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**PAULO CÉSAR SOMILIO – PRODUTOR RURAL (FAZENDA PARAÍSO, FAZENDA IPANEMA, FAZENDA IPANEMA II, FAZENDA SANTA IRENE I, E, FAZENDA SANTA IRENE II – GRUPO SOMILIO) - em Recuperação Judicial**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, às 11h05min, em ambiente virtual, pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio, Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP 268.409, nomeada pelo MM. Juízo da Vara Única do Foro de Nova Granada/SP, no processo nº 1001087-02.2022.8.26.0390, abriu os trabalhos da 1ª convocação em continuação da Assembleia Geral de Credores do GRUPO SOMÍLIO.

Iniciada a Assembleia, a equipe da Administração Judicial apresentou um vídeo institucional, no qual há a informação de que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas do término da Assembleia.

Ademais, constou do referido instrutório que a Assembleia será secretariada por um integrante da equipe da Administradora Judicial, caso nenhum credor tenha interesse.

Consignou-se, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado a 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP.

Ressaltou-se, ademais, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Após o vídeo institucional, o Presidente da AGC indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Aline Nader da Rocha Mello, inscrita na OAB/SP sob o nº 355.677, advogada da Administradora Judicial, não havendo objeções pelos presentes no Conclave.

Considerando a instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação realizada no dia 10/08/2023, em observância ao disposto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores, vez que sua leitura foi realizada na primeira convocação.

Quanto às eventuais ressalvas, o Dr. Filipe Mangerona informou que deverão ser enviadas ao *e-mail* da Administradora Judicial (somilio@brasiltrustee.com.br), fornecido no cadastramento, até o fim do Conclave, e que serão anexadas à ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo certo que, eventuais ressalvas apresentadas intempestivamente não serão consideradas.

Na sequência, iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da Assembleia, lembrou aos presentes que, em razão de decisão proferida em 07/08/2023, nos autos do incidente de Impugnação de Crédito de nº 0000393-16.2023.8.26.0390, apresentado pela empresa Indústria Química Kimberlit Ltda., foi concedida a tutela de urgência pleiteada pela Impugnante, determinando que a coleta de votos na Assembleia Geral de Credores seja realizada em 2 (dois) cenários: **(i)** considerando a inexistência de crédito em favor da Impugnante no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, e **(ii)** considerando o crédito perseguido pela empresa Indústria Química Kimberlit Ltda., na Impugnação de Crédito supramencionada, para inclusão na Recuperação

Judicial, no montante de R\$ 2.515.618,34 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), na Classe III – Quirografária.

Ato contínuo, o Dr. Filipe Marques Mangerona convidou o Dr. Luiz Fernando Forti Ferrari, advogado das Recuperandas, para apresentar suas considerações aos presentes na Assembleia.

Com a palavra, o advogado das Recuperandas rememorou que a Assembleia anteriormente realizada foi suspensa, com o compromisso de apresentação, pelas Recuperandas, de um Aditivo ao Plano, e que, em conversa com os credores, houve proposta de compra de ativos das Recuperandas, sendo possível diminuir o deságio na Classe I - Trabalhista, e Classe III – Quirografária, e possibilitando a melhora das condições de pagamentos aos credores, sendo certo que, tanto a proposta de compra dos ativos, quanto o Aditivo, foram apresentando nos autos recuperacionais às fls. 2.671/2.700, na data de hoje. Por fim, informou, equivocadamente, que, por sugestão da Administradora Judicial deveria ser proposta a suspensão do presente ato assemblear, por 18 (dezoito) dias, com continuação do Conclave no dia 16/10/2023, às 11h00min, informando que o Dr. João Ricardo Pacca faria breves explicações sobre a proposta aos credores.

Na sequência, o presidente do Conclave consignou que a suspensão do presente Conclave não foi sugerida pela Administradora Judicial, esclarecendo que a decisão de suspensão do ato é exclusiva das Recuperandas, e que, por parte da Administradora Judicial houve apenas a sugestão de data para a continuação, tratando-se somente de alinhamento necessário de agenda.

A pedido do Dr. Filipe Mangerona, o advogado das Recuperandas esclareceu que o Dr. João Ricardo Pacca é um assessor jurídico contratado pelo escritório do Dr. Luiz Fernando, para auxiliar na elaboração do Plano Recuperacional do Grupo Somílio.

Com a palavra, o Dr. João esclareceu que, com o intuito de melhorar as condições de pagamento aos credores, foi apresentado nos autos, na data de hoje, um novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, para tanto, projetou o documento na tela para apresentação do Aditivo ao Plano aos credores, passando a tecer suas considerações.

Prosseguindo, o Dr. João passou às considerações, destacando, inicialmente, que o Grupo Somílio irá adotar medidas para o seu soerguimento, inclusive, com a venda de ativos.

Quanto à Fazenda Santa Irene, objeto da matrícula 9.602 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada/SP, esclareceu que o imóvel será integrado na UPI que será vendida na forma da lei, para que o investidor não suceda nas dívidas do Grupo Recuperando, sendo vantajoso para todas as partes, sem risco ao adquirente e para as Recuperandas, permitindo a reestruturação do endividamento e a maximização dos ativos, possibilitando, assim, melhores condições de pagamento aos credores sujeitos à Recuperação Judicial.

Ademais, esclareceu que há um procedimento a ser seguido para a alienação da UPI, conforme transcrito na Cláusula 4. do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, tecendo comentários acerca das condições para alienação da UPI, sendo que seus exatos termos estão reproduzidos no Aditivo acostado às fls. 2.671/2.700, dos autos recuperacionais.

Na sequência, passou a tecer breves considerações quanto à proposta de pagamentos aos credores, constantes na Cláusula 5. do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, que contém informações sobre os pagamentos dos créditos, sendo que seus exatos termos estão reproduzidos no Aditivo acostado às fls. 2.671/2.700, dos autos recuperacionais.

Na sequência, o Dr. João Ricardo Pacca esclareceu que os anexos ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial traduzem-se em proposta vinculante, sendo que o Aditivo Plano foi elaborado com base nessa proposta de aquisição do imóvel via UPI. Ademais, explicou que os créditos descritos na proposta vinculante, são créditos que o investidor possui junto às Recuperandas, adquiridos por meio das cessões de crédito celebradas com os credores



originais, Banco Rabobank International Brasil S.A. e Louis Dreyfus Company Sucos S.A., inscritos no quadro de credores da Recuperação Judicial.

Ademais, destacou que a proposta de aquisição, pelo investidor da UPI Santa Irene é de pagamento do valor de R\$ 58.300.000,00 (cinquenta e oito milhões e trezentos mil reais).

Na sequência, o advogado João Pacca finalizou sua apresentação, sugerindo que seja oportunizado aos credores que façam seus eventuais questionamentos.

Com a palavra, o Presidente do conclave, Dr. Filipe Mangerona questionou quanto à disposição do *break up fee*, especificamente quanto aos gastos despendidos pelo proponente investidor na aquisição da UPI, Sr. Antônio Gallati, caso não seja vencedor da proposta, consignando que, pelas disposições expostas, haverá multa pecuniária não compensatória, equivalente ao percentual de 6,5% do valor da proposta vencedora para aquisição da UPI Santa Irene, questionando e exemplificando sua aplicabilidade, para que as condições fossem aclaradas.

O Dr. João Ricardo Pacca consignou que, a proposta apresentada é uma condição imposta pelo próprio proponente investidor, tendo em vista as diversas tratativas necessárias, com o auxílio de sua assessoria, por exemplo, de avaliação do imóvel objeto da UPI, e que tais gastos não são de conhecimento das Recuperandas, esclarecendo que, se houver uma proposta de aquisição da UPI, em valor superior, de outro proponente, e que não haja interesse do Sr. Antônio Gallati em cobrir a proposta, haverá uma multa a ser paga ao investidor Antônio Gallati.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial exemplificou que, se um outro proponente apresentar uma proposta de 70 milhões de reais, por exemplo, qual seria o valor da multa a ser paga ao Sr. Antônio Gallati.

O Dr. João Pacca esclareceu que os parâmetros estão estabelecidos no Aditivo ao Plano, de forma que seria uma dívida que o proponente estaria adquirindo com o investidor inicial, Sr. Antônio Gallati.

Novamente com a palavra, o Dr. Filipe Mangerona pontuou que, embora tal procedimento de alienação de ativos por venda de UPI, na modalidade pretendida (*stalking horse*), também seja comum em outros processos recuperacionais de atuação da Administradora Judicial, é importante esclarecer todos os pontos possíveis em Assembleia Geral de Credores, para ciência também dos credores.

Ainda, quanto ao prazo para pagamento aos credores, o Presidente do Conclave questionou se os 5 (cinco) dias indicados no Aditivo ao Plano são corridos ou úteis.

Com a palavra, o Dr. João Ricardo Pacca informou que o prazo será contado em dias corridos, nos exatos termos do Aditivo ao Plano.

Outrossim, observado o disposto na Cláusula 5.6 do Aditivo, o representante da Administradora Judicial questionou se: **(i)** a proposta compreende todo o passivo fiscal; e **(ii)** se o valor obtido com a venda da UPI, será suficiente para pagar todos os créditos concursais e extraconcursais.

Em resposta, o Dr. João informou que as Recuperandas vão se utilizar das ferramentas legais para negociar os créditos fiscais, da forma que seja mais vantajosa para o Grupo, consignando, ademais, que as Devedoras irão utilizar-se, também, de todos os recursos para pagamento de débitos fiscais e outros créditos extraconcursais.

Ainda, o Presidente do Conclave questionou se, no formato do Aditivo ao Plano apresentado aos credores, está sendo observada integralmente a regra contida no artigo 50, inciso XVIII,

da Lei 11.101/2005, tendo sido confirmado pelo Dr. João Ricardo Pacca a observância ao citado artigo na proposta apresentada. Em complemento, o Dr. João esclareceu que não se trata de venda integral do Grupo Somilio, mas sim da venda de uma UPI, para que haja condições melhores de pagamento aos credores, alegando que não configura esvaziamento patrimonial, previsto no artigo 73, VI, da Lei 11.101/2005.

Prosseguindo o ato assemblear, o Dr. Filipe Mangerona sugeriu que os dados bancários dos credores sejam encaminhados ao canal eletrônico criado pelas Recuperandas, com cópia ao *e-mail* desta Administradora Judicial, para controle e acompanhamento, sendo que, se o credor não tiver acesso ao canal eletrônico, poderá ser pensada outra forma de comunicação (Cláusula 5.8 do Aditivo).

Tal sugestão foi acatada pelo Dr. João Pacca, restando definido que, caso o Plano e seu Aditivo sejam aprovados e homologados, os credores deverão encaminhar os dados bancários ao endereço eletrônico a ser criado e informado pelas Recuperandas, com cópia à Administradora Judicial.

O Dr. Ricardo Pacca acrescentou que, na Cláusula 7.1. do Aditivo, consta a indicação de um *e-mail* para o qual os credores deverão informar seus dados bancários para o pagamento de seus créditos.

Portanto, consolidando as informações, os credores deverão informar seus dados bancários para pagamento de seus créditos ao *e-mail* das Recuperandas, qual seja, lazaricintia@hotmail.com, com cópia para o endereço eletrônico da Administradora Judicial, no *e-mail* somilio@brasiltrustee.com.br.

Retornando às informações sobre o procedimento para a alienação da UPI, o Dr. João Ricardo Pacca questionou se a abertura das propostas poderia ser realizada pela Administradora Judicial, em data específica a ser ajustada de acordo com a disponibilidade



da Auxiliar do Juízo, conforme será previsto no edital de oferta pública para alienação da UPI, pelas Recuperandas.

Em resposta, o Dr. Filipe Mangerona consignou que tal procedimento já foi realizado pela Administradora Judicial, através do recebimento de proposta fechadas, sendo certo que o ato foi integralmente filmado, conferindo total transparência, e o *link* da filmagem foi disponibilizado nos autos, para acesso a todos os interessados, sendo possível a realização deste procedimento pela Brasil Trustee, nos termos já descritos no Aditivo Plano de Recuperação Judicial, restando pendente, apenas, o ajuste de alguns detalhes, tais como o dia e o horário que ocorrerá a abertura das propostas, o que será definido futura e oportunamente.

Diante das explicações, não restaram outros questionamentos por parte da Administradora Judicial, passando-se a palavra ao Dr. André Fernando Moreno, representante dos credores das Classes II - Garantia Real e Classe III - Quirografária, Antônio Gilberto Gallati, e NG6 Holding Ltda., respectivamente.

Com a palavra, o Dr. André Moreno, esclareceu que pediu a palavra no início do Conclave, pois gostaria que o Aditivo ao Plano fosse apresentado durante o ato assemblear, o que foi realizado pelas Recuperandas, na figura do Dr. João Ricardo Pacca. Assim, ratificou a proposta feita pelo seu cliente, Sr. Antônio Gallati, observando que essa proposta possibilitou a apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da forma discorrida. Esclareceu, ademais, que embora não tenha comprovação dos gastos despendidos pelo investidor, seu cliente, com as questões necessárias para a proposta de aquisição da UPI, os dispêndios ocorreram, haja vista a contratação de assessorias especializadas para desenvolver um trabalho junto aos credores que cederam os créditos, sem o que não seria possível a apresentação da proposta, de forma que a cláusula *break up fee*, foi uma exigência do investidor.

Destacou, ademais, que a venda da UPI possibilita a quitação de todos os débitos tributários de titularidade das Recuperandas, além dos créditos concursais, bem como o pagamento da

remuneração da Administradora Judicial, e eventuais contingências que surgirem no curso do procedimento recuperacional.

Prosseguindo o Conclave, a Dra. Ioná Kiyonaga Marcos, representante do Banco Santander S.A., Credor da Classe III - Quirografária, questionou por meio do *chat*: “A agc no dia 16/10 será no mesmo horário de credenciamento e início certo?”. Em resposta, o Presidente da Assembleia confirmou as informações.

Após as explanações, o Dr. Filipe Mangerona, representante da Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, possibilitou aos Credores a formulação de outros questionamentos acerca do que foi apresentado, sendo que nada mais foi consignado pelos interessados.

Diante da ausência de outros questionamentos, o Presidente da AGC explicou os critérios para votação da proposta das Recuperandas de suspensão do Conclave, observada a regra contida no art. 42 da Lei nº 11.101/2005.

O representante da Administradora Judicial consignou, ainda, que a votação deverá ser realizada pela manifestação dos credores ou seus representantes, através do *chat*, separados por classe. Os credores ou seus representantes deverão votar escrevendo no *chat* uma das seguintes palavras: “Sim”; “Não” ou “Abstenção”.

Ademais, destacou o Dr. Filipe Mangerona que, caso o votante seja representante e, como tal, represente mais de um credor em qualquer das classes, deverá especificar no *chat* se seu voto é igual ou diferente em relação a todos os seus credores representados.

Após os devidos esclarecimentos, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Marques Mangerona informou que, não existindo outras dúvidas ou manifestações dos Credores a

respeito das informações apresentadas na presente Assembleia e em relação à proposta de suspensão do Conclave, passará para o cômputo dos votos quanto à proposta de suspensão da AGC, para continuidade no dia 16/10/2023, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*).

Ato contínuo, pela Administração Judicial, o Dr. Filipe Marques Mangerona abriu a votação da suspensão da AGC, observada a regra contida no art. 42 da Lei nº 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos credores presentes, foi ponderado, quanto aos cenários de votação, o seguinte:

CENÁRIO I - SEM A LIMINAR CONCEDIDA À EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.:

No cenário **sem** a liminar da empresa Indústria Química Kimberlit Ltda., após apuração final dos votos, verificou-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 16/10/2023, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que 100% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 52.191.949,04, votaram a favor da suspensão.

CENÁRIO II - COM A LIMINAR CONCEDIDA À EMPRESA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.:

Após a apuração final dos votos, no cenário **com** a liminar da empresa Indústria Química Kimberlit Ltda., obteve-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC para continuação em 16/10/2023, no mesmo horário e pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que 100% dos

créditos presentes, representando a quantia de R\$ 54.707.567,38, votaram a favor da suspensão.

Diante da **aprovação da suspensão do Conclave nos 2 (dois) cenários de votação (sem e com a liminar concedida à empresa Indústria Química Kimberlit Ltda.)**, restou consignado pelo representante da Administradora Judicial que a Assembleia em continuidade será realizada no dia 16/10/2023, com início às 11h00min, pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*).

A votação, de forma detalhada, será parte integrante da presente ata, de modo que ambas serão conjuntamente colacionadas aos autos da Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP, e em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada Classe presente assinassem a Ata, Classes I, II e III, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Aline Nader da Rocha Mello, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

Credor Classe I – Trabalhista

Nome: Marcos Tadeu de Souza

Representante: Dr. Marcos Tadeu de Souza - OAB/SP 89.710

Credor Classe I – Trabalhista

Nome: Bisson, Bortoloti, Moreno e Occaso – Sociedade de Advogados

Representante: Dr. Rodrigo de Oliveira Spinelli - OAB/SP 475.482 e OAB/MT 24.631-O

Credor Classe II – Garantia Real

Nome: Antônio Gilberto Gallati

Representante: Dr. André Fernando Moreno - OAB/SP 200.399

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Banco Santander S.A.

Representante: Dra. Ioná Kiyonaga Marcos - OAB/SP 159.633

Credor Classe III – Quirografária

Nome: Indústria Química Kimberlit Ltda.

Representante: Gianpiero Silva David - OAB/SP 167.615

Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona - OAB/SP 268.409

Recuperandas – Grupo Somilio

Dr. Luiz Fernando Forti Ferrari - OAB/SP 390.314

Secretária

Dra. Aline Nader da Rocha Mello - OAB/SP 355.677



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 28 de September de 2023,
 16:48:50



ATA AGC - GRUPO SOMILIO - CONTINUAÇÃO SUSP VF - 28 09 2023

pdf
 Código do documento b80fb1c7-a434-4f62-9ae6-9da9ed89a182



Assinaturas

-  FILIPE MARQUES MANGERONA
 Certificado Digital
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br
 Assinou
-  ALINE NADER DA ROCHA MELLO
 Certificado Digital
 mello.aline@brasiltrustee.com.br
 Assinou
-  LUIZ FERNANDO FORTI FERRARI
 Certificado Digital
 luiz.fernando.ferrari@hotmail.com
 Assinou
-  GIANPIERO SILVA DAVID
 Certificado Digital
 gianpiero@jercilio.com.br
 Assinou
-  Ioná Kiyonaga Marcos
 kiyonaga.iona@gtb.adv.br
 Assinou
-  ANDRE FERNANDO MORENO
 Certificado Digital
 moreno@bbmo.adv.br
 Assinou
-  MARCOS TADEU DE SOUZA:06632132820
 Certificado Digital
 marcos@souzaadvogados.com.br
 Assinou
-  RODRIGO OLIVEIRA SPINELLI
 Certificado Digital
 rodrigo.spinelli@bbmo.adv.br
 Assinou

Ioná Kiyonaga Marcos

Eventos do documento

28 Sep 2023, 13:48:53

Documento b80fb1c7-a434-4f62-9ae6-9da9ed89a182 **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email:administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-28T13:48:53-03:00



16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de September de 2023,
16:48:50

**28 Sep 2023, 13:54:48**

Assinaturas **iniciadas** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3).
Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-28T13:54:48-03:00

28 Sep 2023, 14:12:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALINE NADER DA ROCHA MELLO **Assinou** Email: mello.aline@brasiltrustee.com.br. IP: 189.109.12.34 (189-109-12-34.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47516).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ALINE NADER DA ROCHA MELLO. - DATE_ATOM: 2023-09-28T14:12:03-03:00

28 Sep 2023, 14:37:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GIANPIERO SILVA DAVID **Assinou** Email: gianpiero@jercilio.com.br. IP: 191.255.114.224 (191-255-114-224.dsl.telesp.net.br porta: 64338). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=GIANPIERO SILVA DAVID. - DATE_ATOM: 2023-09-28T14:37:36-03:00

28 Sep 2023, 14:48:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RODRIGO OLIVEIRA SPINELLI **Assinou** Email: rodrigo.spinelli@bbmo.adv.br. IP: 187.58.31.3 (187.58.31.3.static.host.gvt.net.br porta: 37720). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora VALID - AC VALID v5,OU=AC VALID BRASIL v5,OU=A3,CN=RODRIGO OLIVEIRA SPINELLI. - DATE_ATOM: 2023-09-28T14:48:31-03:00

28 Sep 2023, 14:56:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS TADEU DE SOUZA:06632132820 **Assinou** Email: marcos@souzaadvogados.com.br. IP: 177.137.151.32 (177-137-151-32.weclix.com.br porta: 6846). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC BR RFB G4,OU=A3,CN=MARCOS TADEU DE SOUZA:06632132820. - DATE_ATOM: 2023-09-28T14:56:31-03:00

28 Sep 2023, 15:15:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FILIPE MARQUES MANGERONA **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 200.106.195.146 (200.106.195.146 porta: 52696). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA. - DATE_ATOM: 2023-09-28T15:15:59-03:00

28 Sep 2023, 15:57:29

LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. **ALTEROU** o signatário **almeida.fabio@gtb.adv.br** para **kiyonaga.iona@gtb.adv.br** - DATE_ATOM: 2023-09-28T15:57:29-03:00

28 Sep 2023, 16:04:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ FERNANDO FORTI FERRARI **Assinou** Email: luiz.fernando.ferrari@hotmail.com. IP: 191.5.119.3 (191-5-119-3.viaprovedor.com.br porta: 4724). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LUIZ FERNANDO FORTI FERRARI. - DATE_ATOM: 2023-09-28T16:04:15-03:00

28 Sep 2023, 16:26:52



16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de September de 2023,
16:48:50



ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE FERNANDO MORENO Assinou Email: moreno@bbmo.adv.br. IP: 177.185.62.34 (177-185-62-034.turbosp.com.br porta: 48170). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=ANDRE FERNANDO MORENO. - DATE_ATOM: 2023-09-28T16:26:52-03:00

28 Sep 2023, 16:47:08

IONÁ KIYONAGA MARCOS **Assinou** - Email: kiyonaga.iona@gtb.adv.br - IP: 187.57.228.147 (187-57-228-147.dsl.telesp.net.br porta: 36830) - [Geolocalização: -23.692353 -46.560332](#) - Documento de identificação informado: 266.335.478-38 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-09-28T16:47:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2d205356f4ea1ec484a1e631cf4675d667e41888e76d96802389f3cdcb703ccb
(SHA512):6ad3000c71aa7f098aa5c07251800d863f1d9a163414a88d9de0641624e4890c6222f8e26662c1b26ba851d0ca2588c9f9465b1f969f772c4dc03abd4e3e5a1b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

AGC GRUPO SOMÍLIO
 REALIZADA EM 28/09/2023

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
Claudinei Aparecido Queiroz	I - Trabalhista	R\$ 102.000,00	Claudinei Aparecido Queiroz
Gilson David Siqueira	I - Trabalhista	R\$ 109.869,98	Gilson David Siqueira
Marcos Tadeu de Souza	I - Trabalhista	R\$ 446.251,78	Marcos Tadeu de Souza
Odair Fernandes da Cunha	I - Trabalhista	R\$ 55.457,18	Odair Fernandes da Cunha
Ricardo José Ferreira Perroni	I - Trabalhista	R\$ 102.000,00	Ricardo José Ferreira Perroni
Bisson, Bortolofi, Moreno e Occaso – Sociedade de Advogados	I - Trabalhista	R\$ 229.033,99	Rodrigo de Oliveira Spinelli
TOTAL PRESENTES	6	R\$ 1.044.612,93	

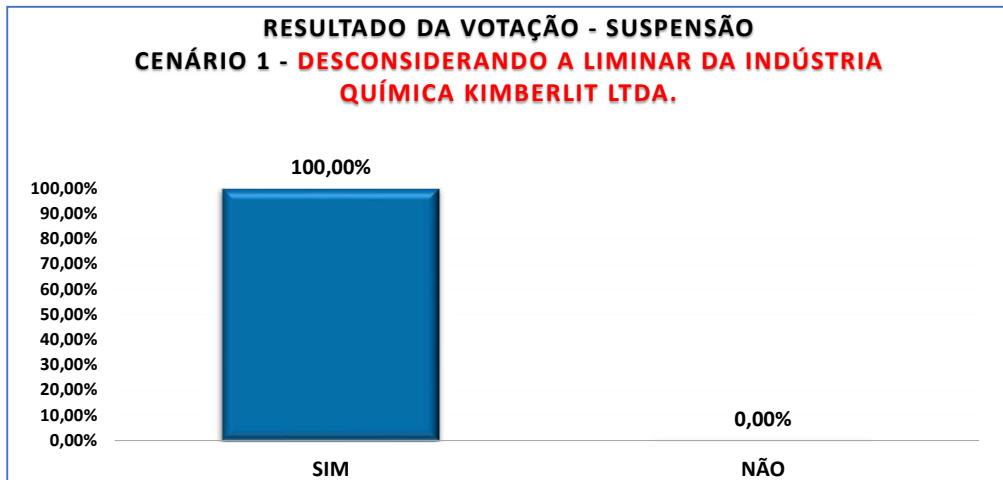
AGC GRUPO SOMÍLIO
 REALIZADA EM 28/09/2023

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
Antonio Gilberto Gallati	II - Garantia Real	R\$ 29.897.498,36	André Fernando Moreno
TOTAL PRESENTES		1	R\$29.897.498,36

AGC GRUPO SOMÍLIO
 REALIZADA EM 28/09/2023

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante
NG6 Holding Ltda.	III - Quirografários	R\$ 18.593.020,90	André Fernando Moreno
Banco Santander S.A.	III - Quirografários	R\$ 44.841,04	Ioná Kiyonaga Marcos
Indústria Química Kimberlit Ltda.	III - Quirografários	Cenário 1 R\$ 0,00	Gianpiero Silva David
		Cenário 2 R\$ 2.515.618,34	
Decol Defensivos Cítricos Comercial - Eireli	III - Quirografários	R\$ 726.628,64	Gilson David Siqueira
Agrofito Insumos Agrícolas Ltda.	III - Quirografários	R\$ 344.841,38	José Fernando Caldeira Miguel
Agromechi Agrícola Ltda.	III - Quirografários	R\$ 1.045.086,28	Geraldo Mechi
Soberana Equipamentos Agropecuários Ltda.	III - Quirografários	R\$ 495.419,51	Odair Fernandes da Cunha
TOTAL PRESENTES	7	Cenário 1	
		R\$ 21.249.837,75	
		Cenário 2	
		R\$ 23.765.456,09	

AGC GRUPO SOMILIO
VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 16/10/2023



	VALOR			
	SIM	%	NÃO	%
CLASSE I	R\$ 1.044.612,93	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
CLASSE II	R\$ 29.897.498,36	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
CLASSE III	R\$ 21.249.837,75	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 52.191.949,04	100,00%	R\$ 0,00	0,00%

SUSPENSÃO	
SIM	100,00%
NÃO	0,00%

SUSPENSÃO APROVADA

	CREDORES PRESENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VOTAÇÃO	
			SIM	NÃO
CLASSE I	6	R\$ 1.044.612,93	100,00%	0,00%
CLASSE II	1	R\$ 29.897.498,36	100,00%	0,00%
CLASSE III	6	R\$ 21.249.837,75	100,00%	0,00%
TOTAL	13	R\$ 52.191.949,04	-	-

AGC GRUPO SOMILIO
REALIZADA EM 28/09/2023

VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 16/10/2023

RESUMO DA VOTAÇÃO POR CREDOR

CENÁRIO 1 - DESCONSIDERANDO A LIMINAR DA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.

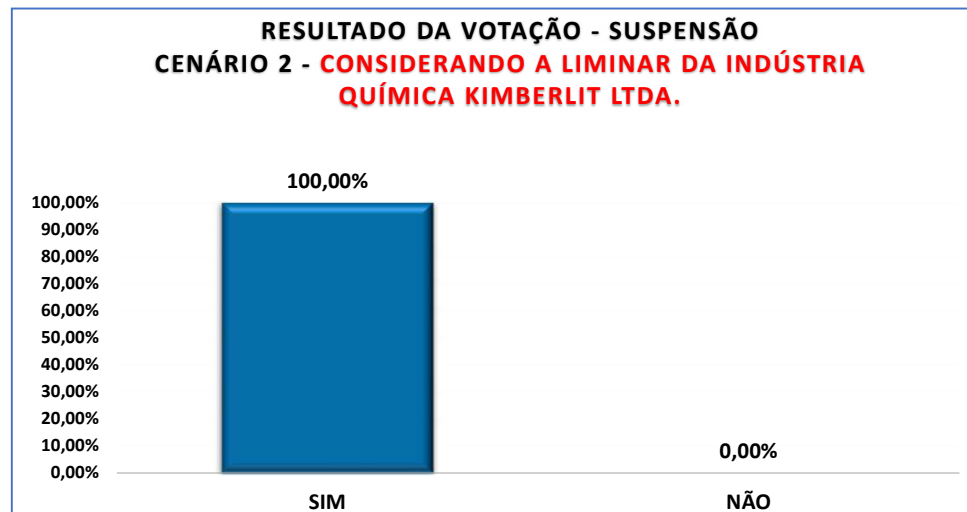
CREDORES QUE VOTARAM A FAVOR

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR
Claudinei Aparecido Queiroz	R\$ 102.000,00	Antonio Gilberto Gallati	R\$ 29.897.498,36	NG6 Holding Ltda.	R\$ 18.593.020,90
Gilson David Siqueira	R\$ 109.869,98			Banco Santander S.A.	R\$ 44.841,04
Marcos Tadeu de Souza	R\$ 446.251,78			Decol Defensivos Citricos Comercial - Eireli	R\$ 726.628,64
Odair Fernandes da Cunha	R\$ 55.457,18			Agrofito Insumos Agrícolas Ltda.	R\$ 344.841,38
Ricardo José Ferreira Perroni	R\$ 102.000,00			Agromechi Agrícola Ltda.	R\$ 1.045.086,28
Bisson, Bortoloti, Moreno e Occaso - Sociedade de Advogados	R\$ 229.033,99			Soberana Equipamentos Agropecuários Ltda.	R\$ 495.419,51
TOTAL: 6 CREDORES	R\$ 1.044.612,93	TOTAL: 1 CREDOR	R\$ 29.897.498,36	TOTAL: 6 CREDORES	R\$ 21.249.837,75

CREDORES QUE VOTARAM CONTRA

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR
TOTAL: 0	R\$ 0,00	TOTAL: 0 CREDORES	R\$ 0,00	TOTAL: 0	R\$ 0,00

AGC GRUPO SOMILIO
VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 16/10/2023



	VALOR			
	SIM	%	NÃO	%
CLASSE I	R\$ 1.044.612,93	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
CLASSE II	R\$ 29.897.498,36	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
CLASSE III	R\$ 23.765.456,09	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 54.707.567,38	100,00%	R\$ 0,00	0,00%

SUSPENSÃO	
SIM	100,00%
NÃO	0,00%

SUSPENSÃO APROVADA

	CREDORES PRESENTES	CRÉDITOS PRESENTES	VOTAÇÃO	
			SIM	NÃO
CLASSE I	6	R\$ 1.044.612,93	100,00%	0,00%
CLASSE II	1	R\$ 29.897.498,36	100,00%	0,00%
CLASSE III	7	R\$ 23.765.456,09	100,00%	0,00%
TOTAL	14	R\$ 54.707.567,38	-	-

AGC GRUPO SOMILIO
REALIZADA EM 28/09/2023

VOTAÇÃO PELA SUSPENSÃO DA AGC ATÉ 16/10/2023

RESUMO DA VOTAÇÃO POR CREDOR

CENÁRIO 1 - DESCONSIDERANDO A LIMINAR DA INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.

CREDORES QUE VOTARAM A FAVOR

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR
Claudinei Aparecido Queiroz	R\$ 102.000,00	Antonio Gilberto Gallati	R\$ 29.897.498,36	INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA.	R\$ 2.515.618,34
Gilson David Siqueira	R\$ 109.869,98			NG6 Holding Ltda.	R\$ 18.593.020,90
Marcos Tadeu de Souza	R\$ 446.251,78			Banco Santander S.A.	R\$ 44.841,04
Odair Fernandes da Cunha	R\$ 55.457,18			Decol Defensivos Cítricos Comercial - Eireli	R\$ 726.628,64
Ricardo José Ferreira Perroni	R\$ 102.000,00			Agrofito Insumos Agrícolas Ltda.	R\$ 344.841,38
Bisson, Bortoloti, Moreno e Occaso - Sociedade de Advogados	R\$ 229.033,99			Agromechi Agrícola Ltda.	R\$ 1.045.086,28
				Soberana Equipamentos Agropecuários Ltda.	R\$ 495.419,51
TOTAL: 6 CREDORES	R\$ 1.044.612,93	TOTAL: 1 CREDOR	R\$ 29.897.498,36	TOTAL: 7 CREDORES	R\$ 23.765.456,09

CREDORES QUE VOTARAM CONTRA

CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III	
CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR	CREDORES	VALOR
TOTAL: 0	R\$ 0,00	TOTAL: 0	R\$ 0,00	TOTAL: 0	R\$ 0,00